



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000

CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 697/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“ESTÍPULA PERÍODO DA
LICENÇA PATERNIDADE PARA
OS SERVIDORES PÚBLICOS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Será concedida licença paternidade ao servidor público municipal pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz - Pendências/RN, 07 de Novembro de 2019.

Fláudiovan Martins Cabral

Prefeito Municipal